



PLANO PLURIANUAL 2024-2027

VOLUME II – PROJETO DE LEI



PLANEJAMENTO
PARTICIPATIVO
& REGIONALIZADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

Procuradoria-Geral do Estado	Rafael Machado Moraes
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Luis Mauro Albuquerque Araújo
Secretaria da Articulação Política	Waldemir Catanho de Sena Júnior
Secretaria das Cidades	José Jácome Carneiro Albuquerque
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Sandra Maria Nunes Monteiro
Secretaria da Cultura	Luisa Cela de Arruda Coelho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Moisés Braz Ricardo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	João Salmite Filho
Secretaria da Diversidade	Mitchelle Benevides Meira
Secretaria dos Direitos Humanos	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretaria da Educação	Eliana Nunes Estrela
Secretaria do Esporte	Rogério Nogueira Pinheiro
Secretaria da Fazenda	Fabrizio Gomes Santos
Secretaria da Infraestrutura	Antônio Nei de Sousa
Secretaria da Igualdade Racial	Maria Zelma de Araújo Madeira
Secretaria da Juventude	Adelitta Monteiro Nunes
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Vilma Maria Freire Dos Anjos
Secretaria das Mulheres	Jade Afonso Romero
Secretaria da Pesca e Aquicultura	Oriel Guimarães Nunes Filho
Secretaria da Proteção Animal	Célio Studart Barbosa
Secretaria do Planejamento e Gestão	Sandra Maria Olimpio Machado
Secretaria dos Povos Indígenas	Juliana Alves
Secretaria da Proteção Social	Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretaria dos Recursos Hídricos	Marcos Robério Ribeiro Monteiro
Secretaria das Relações Internacionais	Roseane Oliveira de Medeiros
Secretaria da Saúde	Tânia Mara Silva Coelho
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	Samuel Elanio de Oliveira Junior
Secretaria do Trabalho	Vladyson da Silva Viana
Secretaria do Turismo	Yrwana Albuquerque Guerra
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	Rodrigo Bona Carneiro

Órgãos de Assessoramento Especial

Assessoria Especial de Relações Comunitárias	André Luiz Araujo Barbosa
Assessoria Especial de Chefia de Gabinete	José Nelson Ramos Martins
Assessoria Especial de Desenvolvimento Regional	Audic Cavalcante Mota Dias
Assessoria Especial de Assuntos Municipais	Artur José Vieira Bruno
Assessoria Especial de Assuntos Federais	Leonardo Araújo de Sousa
Assessoria Especial de Relações Institucionais	Walter Lima Frota Cavalcante
Assessoria Especial do Governador	Veridiana Martins e Oliveira
Casa Militar	Alexsandro Fernandes Ferreira





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretária	Sandra Maria Olimpio Machado
Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital	Auler Gomes de Sousa
Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento	Naiana Corrêa Lima Peixoto
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	Raimundo Avilton Meneses Júnior
Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças	Antônio Roziano Ponte Linhares
Assessoria Especial da Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento	Régis Meireles Benevides
Assessoria Jurídica	Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria	Ana Lúcia Lima Gadelha
Assessoria de Comunicação	Dháfine Mazza Nunes
Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados	Lara Maria Silva Costa
Coordenadoria de Gestão Orçamentária	Luciana Capistrano da Fonseca
Coordenadoria de Gestão Financeira e de Projetos	-
Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado	Ticiane da Mota Gentil Parente
Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza	Isaú Chaves Neto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Bruno Alexandre Braga Fábio da Silva Miranda
Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados	Deborah Mithya Barros Alexandre
Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado	Guirlanda de Fátima Távora Ponte





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coordenadoria de Perícia Médica	Francisco de Assis Barreto de Carvalho
Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado	Vanessa Machado Arraes
Coordenadoria de Gestão de Compras	Valdir Augusto da Silva
Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos	Otávio Nunes de Vasconcelos
Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação	-
Coordenadoria de Atração e Seleção de Lideranças	-
Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento de Lideranças	Maria Helena Rodrigues Campelo
Unidade de Gerenciamento de Projeto Ceará Mais Digital (UGP Ceará Mais Digital)	Jackeline Oliveira Nobre Recamonde
Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Lorena Braga Wendt Fernandes
Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento	Silviane Torres da Costa
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Sandro Ney Cassiano Rodrigues
Coordenadoria Administrativo-Financeira	Carmen Silvia de Castro Cavalcante
Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará	Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano
Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará	José Olavo Peixoto Filho
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará	Alfredo José Pessoa de Oliveira
Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará	José Juarez Diógenes Tavares
Companhia de Habitação do Ceará (em liquidação)	Vilani Pinheiro Falcão



EQUIPE DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO

Coordenação técnica – Seplag

Lara Maria Silva Costa

Orientação técnica – Seplag

Anna Caroline Botelho de Araújo

Elaboração - Seplag

Ana Beatriz Rocha Guedes
Ana Cristina Lima Gouveia Soares
Cláudia Maria de Pontes Viana
Eveline Maria Cordeiro Brandão
Francisca Maria Sousa Moreira
Francisco Ailson Alves Severo Filho
Francisco Menezes de Freitas
Francisco Romário Correa Silva
João Gabriel Araújo Silva
José Rubson Augusto Mendes
José Wagner Alves Fernandes
Isadora Gonçalves Costa Osterno
Luiza de Lourdes Bezerra Mota
Luiz Carlos Holanda Antero
Maria Lúcia Holanda Gurjão
Matheus Frota Braga
Mércia Maria de Melo Ponte Lima
Rafael Paraíso Souto Maior Malta
Samara da Silva Trajano
Samuel Gomes Cerqueira
Saruanna Dias Carvalho
Sandra Maria Braga
Virgínia Dantas Soares Teixeira

Colaboração técnica – Seplag

Adriana Albuquerque Arraes Freire
Daniele Passos de Lima Albuquerque
Francisco Ailson Alves Severo Filho
Karine Machado Campos Fontenele
Keyla Christina Albuquerque Viana
Marcos Medeiros de Vasconcelos
Maria Cristiane Maia Caxilé
Mércia Maria de Melo Ponte Lima

Coordenação Política - Seap

Miguel Braz Moreira
Antônio Carlos de Freitas Souza

Desenvolvimento de sistemas – Seplag

Alexandre Araújo da Silva
Custódio Cunha Neto
Daniel Ivo de Andrade
Francisco Gladson Bezerra Magalhães
João Alcides de Oliveira Guerra
João Paulo Alencar da Silva
Josegil Dias Frota Figueira
Priscila Morais Citó
Raphael Dyego Cruz Vaz
Ygor Sampaio da Cruz
Yuri Alencar Lira

Diagramação

Julian Marlos Carneiro Lima

Suporte Técnico e Logístico – Seplag

José Maurício Rodrigues de Oliveira
Ricardo Dione Barbosa dos Santos

Apoio jornalístico – Seplag

Dháfine Mazza Nunes
José Dennis Moraes Nascimento
Karlla Rachel Gadelha Moreira

Elaboração – Ipece

Alexsandre Lira Cavalcante
Ana Cristina Lima Maia
Cleyber Nascimento de Medeiros
Daniel Cirilo Suliano
Jimmy Lima de Oliveira
José Freire Júnior
Nicolino Trompiere Neto
Paulo Araújo Pontes
Raquel da Silva Sales
Rayén Herédia Peñaloza
Victor Hugo de Oliveira Silva
Witalo de Lima Paiva

Colaboração – Casa Civil

Marina Brasil Nogueira
Nara Jullyana Rodrigues Alves Oliveira
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

Emanuela dos Santos Pinheiro
Jamille dos Santos de Moura

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Luiz de Oliveira Costa Júnior

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

Cynthia Fernandes Cavalcante
Daniel de Freitas Ramos
Darcyla de Freitas Lima
Felipe Lima Torquato
Flávia Bezerra Brasil Ramalho
Jean Carlo Brasileiro de Angelo
Maria José Augusto Chaves
Mauricio Cabrera Baca
Luana Lima Bandeira Araújo
Ticiania Batista de Mesquita

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

José Roberto Sales de Aguiar
Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Afonso Gonçalves de Carvalho Neto
Heline Joyce Barbosa Monteiro

ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

Emmanuelle Alcântara de Oliveira
Paulo Italo Sales Carlos Alves

CASA CIVIL

Leiliane dos Santos Silva
Regina Estela Benevides Lima

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ

João Vianey Ramos Assis
Rômulo C. Moreira Dantas

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

Afonso de Oliveira Castro II
Rodrigo José Chacon de Mesquita

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Luciana Albuquerque Guimarães

COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Santos Freire
Denilson Marcelino Fidelis
Giselle Maria Maia Cavalcante Plutarco
João Lucio de Oliveira Farias
Maria Luciandre Melo
Sarah Furtado Freire

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Adriana Silva Gonçalves
Adriano do Nascimento Cardoso
Andrelia de Freitas Lima
Francisco Joilson Martins Gomes
Jessyca Costa Barros
Michelyne Oliveira Fernandes
Tatiana Camara Duarte

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

Keilla Farias Castro

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Iara Amaral Lourenço
Samuel de Oliveira Lins
Vanessa Maria Barbosa Nascimento

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eldair da Cunha
José Teófilo Braga Neto

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

Anneline Magalhães Torres Borges
João Francisco Freitas Peixoto
Mariinha Valeska Passos Barbosa

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Danilo Barbosa Gomes
Francisco Hermínio de Souza Junior
Maria Joyce Maia Costa Carneiro
Marilce Stenia Ribeiro Macêdo

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Barbara Suellen Rodrigues da Silva
José Otacilio de Assis Júnior
Juanna Jessika da Silva Damasceno
Maria do Socorro Fernandes de Souza

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

Emanuela dos Santos Pinheiro
Jamille dos Santos de Moura

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Luiz de Oliveira Costa Júnior

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

Cynthia Fernandes Cavalcante
Daniel de Freitas Ramos
Darcyla de Freitas Lima
Felipe Lima Torquato
Flávia Bezerra Brasil Ramalho
Jean Carlo Brasileiro de Angelo
Maria José Augusto Chaves
Mauricio Cabrera Baca
Luana Lima Bandeira Araújo
Ticiania Batista de Mesquita

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

José Roberto Sales de Aguiar
Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Afonso Gonçalves de Carvalho Neto
Heline Joyce Barbosa Monteiro

ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

Emmanuelle Alcântara de Oliveira
Paulo Italo Sales Carlos Alves

CASA CIVIL

Leiliane dos Santos Silva
Regina Estela Benevides Lima

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ

João Vianey Ramos Assis
Rômulo C. Moreira Dantas

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

Afonso de Oliveira Castro II
Rodrigo José Chacon de Mesquita

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Luciana Albuquerque Guimarães

COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Santos Freire
Denilson Marcelino Fidelis
Giselle Maria Maia Cavalcante Plutarco
João Lucio de Oliveira Farias
Maria Luciandre Melo
Sarah Furtado Freire

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Adriana Silva Gonçalves
Adriano do Nascimento Cardoso
Andrelia de Freitas Lima
Francisco Joilson Martins Gomes
Jessyca Costa Barros
Michelyne Oliveira Fernandes
Tatiana Camara Duarte

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

Keilla Farias Castro

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Iara Amaral Lourenço
Samuel de Oliveira Lins
Vanessa Maria Barbosa Nascimento

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eldair da Cunha
José Teófilo Braga Neto

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

Anneline Magalhães Torres Borges
João Francisco Freitas Peixoto
Mariinha Valeska Passos Barbosa

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Danilo Barbosa Gomes
Francisco Hermínio de Souza Junior
Maria Joyce Maia Costa Carneiro
Marilce Stenia Ribeiro Macêdo

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Barbara Suellen Rodrigues da Silva
José Otacilio de Assis Júnior
Juanna Jessika da Silva Damasceno

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
CEARÁ**

Maria Jussara Laroça Figueiredo dos Santos
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ

André Luiz Nascimento de Sousa
Antonio Marcos Alves Sousa
Alandilson do Nascimento Forte
Valdênio Goiana Melo
Wandegleudson Cavalcante Cordeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ**

Antônio de Pádua Dias Costa Júnior
Milton Luiz da Silva Medeiros
Victor Matos Montenegro

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Ana Kely Ferreira de Oliveira Sousa Martins
Andreza Guimarães Venâncio
Danielle Sharon Oliveira da Silva
Leandro Chagas Bezerra
Lorena Maria Moreira Chagas
Sergiana Mendes Cabral

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

Luziete Mendonça Leoncio

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

Chagas Romão Cavalcante Souza
Francisca Claudiana Santos do Amaral
Karinny Custódio de Melo
Lúcia Pompeu de Vasconcelos Castro
Maria Lúcia Rabêlo de Andrade
Ricardo Leite Soares

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO
DO CEARÁ**

Flávia Livino de Carvalho Costa
Marcus Augusto Silva Ferreira
Vanessa Nobre Alves

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Amon Elpídio da Silva
Antonia Alizandra Gomes dos Santos
Rodrigues
Franderlan Campos Pereira
Geni Carmem Clementino Alves
Gláucia Posso Lima
Ivana Leila Carvalho Fernandes
Lucila Maria Rodrigues Vieira

Luiz Wanderley Lima Filho
Marcus Antonio Almeida Rodrigues
Verônica Silva
Wilma Maria Lins de Sousa

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO**

Ana Carolina Albuquerque Freitas da Rocha
Cristiane Crijá
Ellen Pollyne Câmara Cordeiro
Ilana Maria Monteiro de Lima
Jamille Rodrigues Braga

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICO**

Érica Virgínia Rodrigues Barros
Maria do Socorro Segundo da Fonseca
Maria Nayde de Magalhães Macedo
Suelde Maria Gonçalves Montenegro

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO CEARÁ**

Micheline Silva Rocha
Sângela Rodrigues Silva

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ailza Mateus Sampaio Neta

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ**

Aurilene Pereira Moura Moreira
Paolo Giuseppe Lima de Araújo
Thiago Costa Silva

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

Edilia Rodrigues Chagas
Kaliny Kélvia Siqueira Lima
Rosa Meire Alves Guimarães

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO
CARIRI**

Adriana Lino Honorato
Cibelle Teixeira de Oliveira
José Júlio de Brito Neto
Luiz Marivando Barros

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA
ECONÔMICA DO CEARÁ**

Alexandre Lira Cavalcante
Ana Cristina Lima Maia
Aprígio Botelho Lócio
Cleyber Nascimento De Medeiros
Daniel Cirilo Suliano
Débora de Andrade Mariano Uchoa

Fátima Juvenal de Sousa
Francineide de Morais Bezerra
Jimmy Lima de Oliveira
José Freire Júnior
José Leidiano Peixoto Farias
Kathiuscia Alves De Lima
Nicolino Trompiere Neto
Paulo Araújo Pontes
Maria Esther Frota Cristino
Rafaela Martins Leite Monteiro
Raquel Da Silva Sales
Rayén Herédia Peñaloza
Victor Hugo de Oliveira Silva
Witalo De Lima Paiva

**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ**

Francisca Luzitelma Santos Caracas
Jessica Gomes do Nascimento

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO DO CEARÁ**

Maria das Graças Farias Pedrosa
Luciano Bezerra da Silva
Sara Maria Spinosa Juvêncio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Laura Arcelina Avelino da Silva Teixeira
Sonara Capaverde

**NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

Adriana Vasconcelos Nunes do Rego
Solon Nogueira de Lima
Vanêssa Araújo de Sousa

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio David Ramos de Pinho
Celyne Silva Paiva
Manuela Chaves Loureiro Cândido
Pedro Paulo Austin

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Caio Daniel da Silva Oliveira
Jorge Luis Almeida Holanda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Paulo de Almeida Costa
Teresa Jacqueline Ciriaco Ribeiro
Ticiania Cira Lima Sampaio

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Giacomina Maria Amélia Borrine de Freitas
Jamile Costa Pessoa Campelo
Maria Vania Pires Costa

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Antonia Aurinete de Almeida Braga
Francisca Rosilene Feitosa Guanabara
Suzy Hellen Tavares Cavalcante Frota
Verônica Sousa dos Santos Correia

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Antônio Vieira do Nascimento Filho
José Gerardo Inácio da Silva
Mário Magno de Oliveira Silva

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Aline Linhares Holanda
Anna Maria Cavalcante
Bruna Dheingryd Farias Vasconcelos
Francisco Murilo Filomeno Santiago
Kelly Ferreira Leite
Maria Adeliene de Araújo Lobão Santos
Raisa Silvestre Ferreira

SECRETARIA DA CULTURA

Ana Claudia Moreira da Silva
Beatriz Perote Fernandes
Bruno Pereira França
João Ferreira de Almeida Junior
Jonatas Isaac Apolônio da Silva
Lucivânia dos Santos Barros
Nelson Gomez Santa Cruz Junior
Patrícia Maria Apolônio de Oliveira
Paulo Regis dos Santos Oliveira
Samyr Pereira Pontes
Sarah Alves Zanetti
Vanessa Cabral

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

Carla Manuela da Silva Vieira
Luana Angelo de Lima
Viviana Bezerra de Mesquita

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Janete da Silva
José Iran da Silva
Lucia Maria Gomes
Maria Elisaudia de Almeida Pereira
Maria Terla Silva Carneiro dos Santos
Temis Jeanne Filizola Brandão dos Santos

SECRETARIA DA FAZENDA

Guilherme Zimny Toledo
Natália Sardinha Brito

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

Lucas Mateus Sobrinho de Lima
Tainara Alexandre Lopes
Wanessa Nhayara Maria Pereira Brandão

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Bruno Facundo Braga
Cléa Mesquita Lopes
Francisco Carlos Nobre Júnior
Gabriel Marçal da Cunha Pereira Carvalho
Joaquim Firmino Filho
Lucas Souza dos Santos
Luciana Alves Lemos Marques
Marília Kelvia Mota Costa
Tânia Maria Cunha Alves

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Dante Alighieri Gaspar Lima
João Bosco Chagas Ribeiro

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

Caio da Conceição Goveia
Layany Mariano Alves

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

Paula Magalhães Rocha
Paulo Francisco Barbosa Sousa

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Cynthia Monteiro Nogueira
Jacira França de Deus Silva
Sandra Maria Ferreira de Moraes
Sandra Maria Braga Libanio de Vasconcelos
Sebastião Lopes Araújo
Virgínia Célia Barbosa Santana

SECRETARIA DA SAÚDE

Adelia Maria Araújo Bandeira
Andrea Siqueira Benevides
Ariane Araújo de Lima
Camila Silva Melo
Daniel Martins da Silva
Diana Carmem Almeida Nunes de Oliveira
Erivanda de Sousa Sena
Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Francisca Lucileide Lopes da Silva
João Washington Menezes
Joelia Rodrigues da Silva
Leonidas Fernandes Macedo Junior
Leurismar Pereira Pinheiro de Queiroz
Luiza de Marilac Barros Rocha
Maria de Jesus de Souza Cavalcante
Matheus Antonio Magalhães Farias Catunda
Oleda Maria Castro Araújo
Sebastiao Vladimir Costa Rodrigues
Silvana Lima Caetano
Thales Veras Martins
Valdiana Silva Leandro

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
José Eleri de Sousa

SECRETARIA DAS CIDADES

Adriana Xavier de Santiago
Ana Roberta Martins de Almeida Xavier
Cleidiane Barros Cândido Vasconcelos
Daniela Lima de Carvalho
Francisco Aytallo Eryk da Silveira
Francisco Bruno Bezerra Campos
Gabriel Oliveira Domingos
Ídima Silvia Ferreira Rodrigues
Karla Dayane Rocha do Nascimento Lira
Pedro Lucas Pinheiro Mandú
Priscilla Gomes Mota Matos
Rebeca Santos Lima de Wilson
Rosineide Gonçalves de Oliveira
Sarah Gleiciane de Araújo Silva
Suzana Pinho Lima Machado

SECRETARIA DAS MULHERES

Maria Glória Matos Batista

SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Adriana Melo Santos Martins
Sabrina Lira Mesquita

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

Esaú Matos Ribeiro
Jorge Pinto Filho
Julianna Albuquerque Martins
Lília Michele da Costa Souza

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ananda Arnaud Alves
Camila Braz Almeida Dantas
Gladeanne Maria Lima Nogueira
Marcello Gonçalves Milliole
Mauro César Cordeiro de Oliveira
Patrícia Maria Campos Pinheiro

SECRETARIA DO ESPORTE

Fabiola Linhares Bezerra
Gotardo Gomes Gurgel
Roberto César Lima da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Alex de Oliveira Saraiva
Mário Freire Neto

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Lidiane Andrade Mateus
Silviane Torres da Costa

SECRETARIA DO TRABALHO

Alan Cesar de Sousa Sampaio
Bruna Delfino Cabral
Elannya Cajazeiras Soares
Jidlafe Rosa Rodrigues
Maria Evany Pompeu de Amorim
Karla Karolline de Jesus Abrantes

SECRETARIA DO TURISMO

Danielle Souza da Silva
Hemilly Mourão

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

Juliana Barros de Oliveira

SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

Antonia da Silva Santos
Antonio Alexandre Pereira de Lima Junior
Jorge da Silva Gomes

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Carlos Magno Feijó Campelo
João Gabriel Duarte da Fonseca
Heloisa Helena Garcia Mota
Heloisa de Aquino Câmara
Maria de Fátima Sales Montezuma
Márcia Soares Caldas
Rafaele Ribeiro Ramos
Rosianny Fernandes das Chagas
Roger Bezerra Castelo
Sérgio Moreira Câmara
Tiago Brasileiro Coelho
Victor Ygor Bonfim

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

João Moises Brito Mota
Luiz Carlos Fernandes Moreira
Marcília Gabrielli Sampaio Xavier
Nartan da Costa Andrade
Otávio Duarte Vieira Coutinho
Tatiana Aline Marques Sousa
Wedja de Souza Barros

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Allysson Torres Pinheiro
Luce Karine Soares Balreira
Marcos André Lima da Cunha
Paulo José Gomes Ferreira
Roger Alencar Ribeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Alcides Maria Do Nascimento Parente
Alexandre Pinto de Sousa
Diana Cordeiro Sanford de Medeiros
Filipe Braid Carannante
Raul Serafim Ponte
Vânia Maria Nobre

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Alice Pontes de Lima Neta
Antônio Clébio de Oliveira Barbosa Filho
Franklin de Sousa Torres
Jamily Santos Sousa
José Eudázio Honório Sampaio
Júlio César Ribeiro de Assunção Filho
Gonçalo Eduardo Barreto Araújo
Nabupolasar Alves Feitosa
Priscila Silva Rodrigues Falconeri
Rafael Barbosa Gonçalves
Sheiliane Sales Luz
Talyta do Vale Nepomuceno

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ngela Márcia Fernandes Araújo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Adirson Freitas dos Reis Júnior
Aline Caetano Zumba Cysne
Carolina Braga Dias
Edilson Holanda Costa Filho
Emanuelle Leitão Barroso Vasconcelos
George Emanuel de Souza Romeiro
Inahyê Dourado Lima
Liliane Farias Guedes Dias
Maria Dias Cavalcante
Natália Pinheiro Xavier
Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
Thomaz Pires Cassundé

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima
Eugênio de Castro e Silva Menezes
Fabrício Bezerra Santos
José Auriço Oliveira
Marcos Murilo Timbó Batista
Liana Peixoto Brandão Bandeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Rafaela de Oliveira Freitas



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2024-2027.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas, e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I - Gestão Pública para Resultados;
- II - Participação cidadã;
- III - Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV - Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em três bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

I - Eixo - componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

a) Resultado estratégico - que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e

b) Indicador estratégico - indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II - Tema - componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

a) Resultado temático - que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e

b) Indicador temático - indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III - Programa - componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico - gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

i. Órgão Gestor - responsável pela coordenação e gestão do programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersectorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;

ii. Justificativa - declara o que motivou a elaboração do programa, isto é, o problema, a demanda ou oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do programa;

iii. Público-alvo - representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do programa;

iv. Objetivos específicos - expressam para que será realizado o programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do programa e que contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático).

v. Entrega - traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e

vi. Valor global - refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027.

b) Administrativo - voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens i a vi da alínea a deste inciso;

c) Especial - não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea.

IV - Ação - componente da Base Operacional, consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

a) Não-orçamentária - quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;

b) Orçamentária - quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e

c) Extraorçamentária - quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

§ 1º Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

Art. 4º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

§ 1º Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa com Deficiência, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência, e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes anexos:

I - Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;

II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;

III - Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;

IV - Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;

V - Alinhamento com as Diretrizes Regionais;

VI - Temas Transversais;

VII - Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

e

VIII - Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo (PLP).

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX - Metas e Prioridades

2024, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Nº 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6º As metas e prioridades constantes dos respectivos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I - Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II - Resultados dos Temas Transversais;
- III - Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e
- IV - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§1º Para os programas finalísticos e administrativos constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§2º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual (LOA), durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§3º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§4º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, esta Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização e acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II

Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§1º A revisão de que trata o *caput*, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e, ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§4º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados, e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I - inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como a redefinição das metas dos indicadores;

II - melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos, e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;

III - redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

IV - ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§6º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I - alterar o órgão gestor do programa;

II - ajustar a definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

III - ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, Temas Transversais, Planejamento de Longo Prazo e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - atualizar os anexos desta lei a partir dos processos de revisão; e

V - ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos, e temáticos.

§7º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o *caput* deste artigo.

§8º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 4.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14 O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§1º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e entidades estaduais.

§2º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I - acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II - monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§3º O monitoramento dos indicadores estratégicos, e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§4º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto, e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§5º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§6º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no §5º ensejará automaticamente em bloqueio do programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executora do programa deu ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§7º As informações sobre o monitoramento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil

acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§8º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15 O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o *caput* conterá análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

I - avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;

II - avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;

III - avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;

IV - demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o *caput* deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e

V - avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 29 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº244 | Suplemento 1/29 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.662, de 27 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL DO ESTADO

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 203 da Constituição Estadual.

Art. 2.º O Plano Plurianual 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Estadual, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – Gestão Pública para Resultados;
- II – Participação cidadã;
- III – Promoção do desenvolvimento territorial e sustentável (econômico, social e ambiental); e
- IV – Intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3.º O PPA 2024-2027 organiza a atuação estadual, sendo estruturado em 3 (três) bases: Estratégica, Tática e Operacional, cujos elementos centrais são os Eixos, os Temas, os Programas e as Ações, assim definidos:

I – Eixo – componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

- a) Resultado estratégico – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e
- b) Indicador estratégico – indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Tema – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

- a) Resultado temático – tradutor da situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e
- b) Indicador temático – indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e sua avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:

1. Órgão Gestor – é responsável pela coordenação e gestão do Programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o Gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos diversos Executores das entregas previstas no Programa;

2. Justificativa – declara o que motivou a elaboração do Programa, isto é, o problema, a demanda ou a oportunidade que justifica sua execução. Deve apresentar o contexto que ensejou a criação do Programa;

3. Público-alvo – representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores beneficiados pelas entregas do Programa. Representa o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o Programa foi construído, ou seja, aquele(s) a serem beneficiados de forma direta pelas entregas do Programa;

4. Objetivos específicos – expressam para que será realizado o Programa, abrangendo recortes no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Detalham e delimitam o que se espera alcançar no âmbito do Programa e como contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático);

5. Entrega – traduz o bem ou o serviço que o público-alvo receberá na busca pelo alcance dos objetivos específicos, ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do Plano, com metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar n.º 154, de 2015, para 2024 e para o período 2025-2027; e

6. Valor global – refere-se à totalidade dos recursos orçamentários e extraorçamentários, alocados para a realização do Programa no período do Plano, com indicativo de valores para 2024 e para o período 2025-2027;

b) Administrativo – está voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado, contemplando Objetivos Específicos e Entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. O Programa Administrativo possui os mesmos atributos do Programa Finalístico, apresentados nos itens 1 a 6 da alínea “a” deste inciso;

c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição e resgate de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. O Programa Especial só não possui o atributo da Entrega, pelo motivo já mencionado nesta alínea;

IV – Ação – componente da Base Operacional consiste no ato governamental necessário para a concretização dos bens e serviços (Entrega) que o público-alvo dos Programas receberá em cada ano do PPA. A Ação pode ou não necessitar de aporte de recursos financeiros para sua implementação, classificando-se, nesse contexto, da seguinte forma:

- a) Não orçamentária – quando não há necessidade de aporte de recursos financeiros;
- b) Orçamentária – quando os recursos financeiros previstos compõem o Orçamento Público Estadual; e
- c) Extraorçamentária – quando os recursos financeiros não compõem o Orçamento Público Estadual, uma vez que são aplicados na Entrega de forma direta por outras entidades (federais, municipais ou mesmo recursos privados).

Parágrafo único. Para cada indicador temático será estabelecida a meta ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Art. 4.º O PPA contempla ainda Temas Transversais, os quais reúnem Eixos, Temas e Programas que, por intermédio das ofertas declaradas nos Objetivos Específicos, contribuem para a consecução dos resultados esperados para o público abrangido pelas temáticas transversais.

Parágrafo único. Compõem os Temas Transversais no âmbito do PPA 2024-2027: Atenção à Pessoa Idosa, Atenção à Pessoa Idosa, Equidade de Gênero e Proteção das Mulheres, Igualdade Étnico-Racial, Inclusão e Direitos da População LGBTQI+, Promoção de Direitos e Oportunidades para a Juventude, Promoção de Direitos na Infância e na Adolescência e Reconhecimento, Promoção e Defesa dos Povos Indígenas.

Art. 5.º Integram o PPA 2024 a 2027 os seguintes Anexos:

- I – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;
- II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- VI – Temas Transversais;
- VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; e
- VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo – PLP.

Parágrafo único. Além dos anexos acima mencionados, excepcionalmente para o ano de 2024, integrará o PPA 2024 a 2027 o Anexo IX – Metas e Prioridades 2024, em atendimento ao disposto no art. 2.º da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.



CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 6.º As metas e prioridades constantes dos respectivos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do PPA 2024 a 2027, observando, preferencialmente, no momento da indicação das entregas, o alinhamento aos seguintes critérios de seleção:

- I – Diretrizes Regionais priorizadas pela população;
- II – Resultados dos Temas Transversais;
- III – Objetivos do Planejamento de Longo Prazo; e
- IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7.º Os Programas constantes do PPA 2024-2027 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§ 1.º Para os programas Finalístico e Administrativo constantes do PPA 2024-2027, cada Ação, componente da Base Operacional, estará vinculada a uma única Entrega.

§ 2.º As ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, poderão constar na Lei Orçamentária Anual – LOA, durante o exercício do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3.º As vinculações entre ações e entregas do PPA 2024-2027 também constarão em demonstrativo específico nas leis orçamentárias anuais quando tiverem previsão de recursos para o seu exercício correspondente.

§ 4.º Caso haja necessidade de uma nova ação orçamentária que não possua Entrega correspondente durante a execução do PPA 2024-2027, essa Entrega poderá ser criada por meio do mesmo crédito especial que contemple a criação da nova ação, a fim de garantir a integração dos instrumentos de planejamento.

Art. 8.º O valor global e as metas dos programas não constituem limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 9.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período 2024-2027, podendo implicar em ajustes nas metas das entregas, conforme o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2024-2027, serão orientados para o alcance dos resultados constantes deste Plano, em atendimento à premissa da Gestão para Resultados.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2024-2027 consiste no desenvolvimento e na articulação de instrumentos necessários à viabilização e ao acompanhamento dos resultados dos eixos e temas e dos objetivos e das entregas dos programas, essencialmente dos finalísticos, de modo a garantir a realização da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental.

Art. 12. As revisões, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 constituem instrumentos fundamentais para aprimorar a atuação estadual por meio dos programas idealizados, possibilitando o realinhamento das intervenções realizadas e implicando na renovação das estratégias adotadas para o alcance dos resultados pretendidos.

Seção II
Das Revisões

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2024-2027 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§ 1.º A revisão de que trata o caput, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos §§ 4.º e 5.º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei, sempre que necessário, no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas, incluindo os temas transversais.

§ 2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e/ou programas deverão conter todos os respectivos atributos desses elementos.

§ 3.º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de objetivos específicos e entregas, com respectivas metas, bem como a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários.

§ 4.º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico, para aperfeiçoar a mensuração dos seus resultados e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

- I – inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, com correspondentes metas, bem como redefinição das metas dos indicadores;
- II – melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos e temáticos e dos objetivos específicos, desde que não altere sua finalidade precípua;
- III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e
- IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§ 5.º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do Programa;

II – ajustar a definição das entregas, quando necessário, para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

III – ajustar vinculações das entregas às Diretrizes Regionais, aos Temas Transversais, ao Planejamento de Longo Prazo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV – atualizar os Anexos desta Lei a partir dos processos de revisão; e

V – ajustar o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos e temáticos.

§ 6.º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – Seplag definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o caput deste artigo.

§ 7.º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 3.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. O Plano Plurianual será monitorado quadrimestralmente para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando as variações no comportamento dos indicadores e as realizações dos programas.

§ 1.º Caberá à Seplag, como coordenadora do planejamento estadual, definir diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento do Plano junto aos órgãos e às entidades estaduais.

§ 2.º O monitoramento da Base Tática do Plano contempla as seguintes etapas:

I – acompanhamento da execução das entregas, de forma regionalizada, bem como o relato das possíveis dificuldades, com foco na consecução das metas planejadas;

II – monitoramento dos programas finalísticos, contendo a consolidação das principais realizações e análise geral da execução a partir das informações registradas no acompanhamento das entregas.

§ 3.º O monitoramento dos indicadores estratégicos e temáticos será realizado anualmente, ou em período menor, durante o monitoramento quadrimestral, caso haja disponibilidade de dados, e na perspectiva da análise de seu comportamento, relacionando-o à meta estabelecida, no caso dos indicadores temáticos, considerando, também, a sua relação com as entregas do PPA que influenciam em seu resultado.

§ 4.º Os períodos de monitoramento do Plano serão acumulativos e assim definidos: janeiro a abril, janeiro a agosto e janeiro a dezembro de cada ano de vigência do Plano.

§ 5.º Para cada período mencionado no § 4.º, os órgãos e as entidades executores do Plano terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o término do quadrimestre correspondente, para a realização de todas as etapas do monitoramento da Base Tática do Plano, mencionadas nos incisos I a II do § 2.º deste artigo.

§ 6.º O eventual descumprimento do prazo estabelecido no § 5.º ensejará automaticamente bloqueio do Programa para execução orçamentária, até que a situação seja normalizada, ressalvados os casos em que nenhum órgão ou entidade executora do Programa tenha dado ensejo ao referido descumprimento de prazo.

§ 7.º As informações sobre o monitoramento do PPA 2024-2027 serão disponibilizadas, em formato sintético e com linguagem simplificada e de fácil acesso, no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo, para amplo acesso dos órgãos de controle e da sociedade.

§ 8.º No último ano de vigência do PPA, excepcionalmente, será realizado apenas o monitoramento do segundo e do terceiro quadrimestres, considerando ser um ano de nova gestão governamental, que historicamente implica em mudanças na estrutura administrativa do estado, bem como ser também um ano de elaboração de um novo PPA.

Art. 15. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, disponibilizando seus resultados por meio de um relatório para consulta ampla no sítio eletrônico da Seplag e na Plataforma Ceará Participativo.



Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o caput conterà análise de eficiência, eficácia e efetividade da implementação do Plano, contendo, no mínimo:

- I – avaliação do comportamento e evolução das variáveis macroeconômicas consideradas quando da elaboração do Plano;
- II – avaliação do desempenho da Base Estratégica, tendo como referência a análise do comportamento dos indicadores estratégicos e temáticos em relação às expectativas de desempenho esperadas;
- III – avaliação dos programas finalísticos, considerando o cumprimento das metas das entregas que contribuíram para o alcance dos objetivos específicos e resultados;
- IV – demonstrativo da execução orçamentária acumulada, conforme os períodos de que trata o caput deste artigo, por Região de Planejamento, Eixo, Tema e Programa Finalístico; e
- V – avaliação acerca da implementação das diretrizes regionais prioritizadas pela sociedade no processo de planejamento participativo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Art. 17. A Seplag manterá em seu sítio na internet o Plano Plurianual, devendo atualizá-lo, incorporando as alterações advindas de suas revisões.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo I - Estrutura do PPA 2024-2027

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Ação

Eixo

1 - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Resultado Estratégico: Pessoas com uma vida digna, por meio da garantia dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na sua inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural.

Tema

1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA

Resultado Temático: Famílias com acesso a terra, regularização fundiária e moradia digna, integradas às políticas públicas sociais, econômicas e ambientais, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Programa

111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Objetivo Específico: 111.1 - Reduzir o déficit habitacional urbano e garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade.

Entrega

GEOCADASTRO REALIZADO

Definição: Refere-se ao processo de regularização fundiária do imóvel, que começa no cadastro dos imóveis a ser regularizados, em seguida passa pelo georreferenciamento dos imóveis, a composição das peças técnicas e finaliza com a solicitação ao cartório.

Ação

11932 - Execução das Ações de Regularização Fundiária de Unidade Habitacional do Projeto Maranguapinho.

Detalhamento: Execução das ações de regularização fundiária de unidade habitacional do Projeto Maranguapinho para os 8 residenciais construídos pela Secretaria das Cidades.

11937 - Execução das Ações de Regularização Fundiária de Unidade Habitacional do Projeto Dendê.

Detalhamento: Execução das ações de regularização fundiária de unidade habitacional do Projeto Dendê.

11945 - Georreferenciamento e Estudos Técnicos de Interesse social na Área Urbana de Domicílios Inadequados para Fins de Substituição de Casas de Taipa.

Detalhamento: Execução de serviços técnicos e aplicação de questionários as famílias que residem em domicílios inadequados.

11947 - Execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana.

Detalhamento: Levantamento cadastral e georreferenciamento dos imóveis, com objetivo de gerar as peças técnicas individuais (plantas e memoriais descritivos).

Entrega

TÍTULO CONCEDIDO

Definição: Refere-se ao documento (registrado no cartório de imóveis competente) entregue à família beneficiada com unidade habitacional de interesse social.

Ação

21220 - Título Concedido às Famílias Beneficiadas com Unidades Habitacionais da Cohab.

Detalhamento: Execução de ações de regularização fundiária dos conjuntos habitacionais administrados pela Cohab Ceará.

Entrega

UNIDADE HABITACIONAL ESTRUTURADA

Definição: Refere-se à construção de banheiros em unidades habitacionais na área da Comunidade Dendê, as quais não dispõem desse equipamento ou onde esse equipamento é precário. As famílias serão selecionadas de acordo com o perfil definido pela Equipe Social do Projeto Dendê. Consiste, ainda, em medidas reparatórias que serão realizadas pela empresa contratada para a execução da Urbanização, à medida que houver imóveis parcialmente atingidos com o avanço das obras.

Ação

11662 - Melhoria das Condições Físicas de Unidades Habitacionais na Área da Comunidade do Projeto Dendê (PRÓ-MORADIA).

Detalhamento: Refere-se a construção de banheiros em unidades habitacionais na área da Comunidade Dendê, as quais não dispõem desse equipamento ou onde esse equipamento é precário. As famílias serão selecionadas de acordo com o perfil definido pela Equipe Social do Projeto Dendê. Consiste, ainda, em medidas reparatórias que serão realizadas pela empresa contratada para a execução da Urbanização, à medida que houver imóveis parcialmente atingidos com o avanço das obras como também em imóveis que estejam em situação precária.



Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Ação

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Resultado Estratégico: Convivência harmoniosa com o território, onde a sua ocupação seja feita de modo responsável, por meio da construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, da conservação e preservação dos seus biomas naturais, e do uso consciente dos seus recursos.

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Resultado Temático: Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico: 341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega

DOCUMENTO PUBLICADO

Definição: Refere-se às informações dos boletins diários e semanais de previsão de tempo, boletim mensal de clima, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água, boletim mensal de focos de calor e mapa mensal de monitoramento de secas, disponibilizados na página virtual da Funceme (www.funceme.br). Estas informações servem de subsídios para auxiliar na formulação do planejamento governamental, na definição de políticas e diretrizes de planejamento e gestão dos Recursos Hídricos, na definição de políticas de desenvolvimento rural e agrário, na implementação de ações de combate à degradação ambiental e na organização de atividades da defesa civil e a sociedade em geral.

Ação

20485 - Promoção e Suporte à Geração de Produtos, Dados e Informações Hidroagrometeorológicas.

Detalhamento: Apoio à execução das atividades fim da FUNCEME, à operação e manutenção da rede de monitoramento e de suas infraestruturas, inclusive da Rede Cearense de Radares - RCR, e ao monitoramento ambiental.

Entrega

ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS

Definição: Consiste na realização de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas em meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente que contribuirão para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, dentre os quais se pode especificar: Plano de Gestão Proativa de Seca de Hidrosistemas; atualização das séries hidrológicas; modelagem hidrológica distribuída para fins de previsão hidrológica; diagnóstico territorial e governança da água em um contexto nexa água-energia-alimentos; estudos para monitoramento a partir do sensoriamento remoto e simulação da qualidade de água em reservatórios; e conhecimento da base física do estado, análises geoambientais e suas implicações para o setor produtivo.

Ação

10068 - Ampliação do Conhecimento da Realidade Cearense sobre Tempo, Clima, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Energias para Subsidiar Decisões e Políticas Públicas.

Detalhamento: Desenvolvimento e difusão de pesquisas científicas e tecnológicas, estudos e serviços especializados sobre tempo, clima, recursos hídricos, meio ambiente e energias para suporte ao planejamento, ao desenvolvimento econômico e à convivência com o semiárido, destacando-se: preservação e conservação do meio ambiente; recuperação de áreas degradadas das bacias hidrográficas; gestão dos recursos hídricos; eventos extremos, variabilidade, mudanças climáticas e impactos; diagnósticos territoriais e ambientais.

10115 - Aperfeiçoamento do Monitoramento Quali-quantitativo (IPF-Comp. I).

Detalhamento: Introdução de novas tecnologias e metodologias de monitoramento da água e aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentos, acessórios e softwares, destinados à geração de dados e informações necessárias ao processo de tomada de decisão nos diversos setores, especialmente no que concerne ao gerenciamento dos recursos hídricos.

10124 - Fortalecimento do Sistema de Previsão Climática (IPF-Comp. I).

Detalhamento: Incorporação, de forma mais efetiva, das informações de Tempo e Clima geradas pelos sistemas de monitoramento, por meio da aquisição de equipamentos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios e softwares, visando o fortalecimento do sistema de previsão climática e a melhoria do processo de planejamento e operação de sistemas hídricos.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Ação

10130 - Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário (IPF- Comp. III)

Detalhamento: Implantação de metodologias visando estimar a eficiência do uso da água na agricultura irrigada a partir do monitoramento da demanda, incluindo assessorias técnicas, serviços e a aquisição de equipamentos.

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Resultado Estratégico: Convivência harmoniosa com o território, onde a sua ocupação seja feita de modo responsável, por meio da construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, da conservação e preservação dos seus biomas naturais, e do uso consciente dos seus recursos.

Indicadores do Eixo

Título: Emissões de gás carbônico (CO2) pelo Produto Interno Bruto (PIB)

Unidade: Tonelada por mil reais

Polaridade: Quanto menor, melhor

Dimensão	Referência	
	Ano	Valor
Geral	2020	0,159

Título: Percentual de bacias hidrográficas com qualidade de água adequada

Unidade: Percentual

Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência	
	Ano	Valor
Geral	2022	68,20

Título: Percentual de açudes com qualidade de água adequada

Unidade: Percentual

Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência	
	Ano	Valor
Geral*	-	-

*No momento da elaboração do PPA 2024-2027, não existiam dados disponíveis para cálculo do Valor de Referência.

Título: Taxa de cobertura florestal do Ceará

Unidade: Percentual

Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência	
	Ano	Valor
Geral	2022	65,15

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Resultado Temático: Sociedade cearense com oferta de água equânime e adequada para múltiplos usos, em todas as regiões.

Indicadores do Tema

meta-2024-exibicao

Título: Capacidade de acumulação hídrica dos açudes

Unidade de medida: Metro cúbico

Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência		Metas			
	Ano	Valor	2024	2025	2026	2027
Geral	2023	19.204.084.203,00	19.585.384.203,00	19.667.600.203,00	19.747.600.203,00	20.107.600.203,00

Título: Capacidade de transferência hídrica

Unidade de medida: Metro cúbico por segundo

Polaridade: Quanto maior, melhor

Dimensão	Referência		Metas			
	Ano	Valor	2024	2025	2026	2027
Geral	2023	102,83	103,19	114,19	114,41	114,52

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Órgão Gestor: 29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Órgãos Executores

29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Justificativa: As características climáticas e geológicas do Estado do Ceará, associadas ao crescimento demográfico urbano, expansão industrial e desenvolvimento agrícola, resultam em situações de carência de água e de poluição dos recursos hídricos, gerando a necessidade de uma ampla infraestrutura hídrica de captação, transferência, monitoramento e gestão desses recursos. Cabe observar que, atualmente, o Ceará tem 97,45% do seu território dentro da região semiárida do Brasil (Resolução nº 150/2021, Condel) e estudos da Funceme mostram que 11,45% do Estado já estão fortemente degradados (CGEE, 2016).

Isso requer a utilização de um modelo eficiente de gerenciamento dos Recursos Hídricos, de tecnologias na avaliação de disponibilidades hídricas, de desenvolvimento de sistemas de informação e da avaliação dos impactos da previsão climática sobre o setor. Saliência-se que, desde 1911, 40 anos tiveram registro de precipitações abaixo de 30% da normal climatológica. O volume médio registrado pela Funceme, no período de 2012 a 2016, foi a menor de toda a série histórica.

Neste aspecto, destaca-se que, em 1992, foi promulgada a Lei da Política Estadual dos Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 11.966/1992). Essa Lei foi atualizada em 2010, pela Lei Estadual nº 14.844, ora vigente, contando, no cenário atual, com uma significativa legislação direcionada à gestão dos Recursos Hídricos. Também foram instituídos diversos

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

entes de participação social, como o Conselho dos Recursos Hídricos do Estado, doze Comitês de Bacias Hidrográficas, com participação de 494 instituições, e 64 Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos.

Neste contexto, o modelo de gestão dos Recursos Hídricos adotado vem consolidando princípios, que consideram a visão sistêmica e integrada dos elementos que compõem o meio ambiente, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento, e o processo participativo e descentralizado, como a forma mais adequada de tomada de decisão na administração dos Recursos Hídricos. Neste modelo estão propostos, via Lei da Política Estadual, os instrumentos que se associam a outras ferramentas que auxiliam a gestão, principalmente: a participação social, a previsão do tempo e do clima, o monitoramento dos recursos naturais, bem como sua preservação e conservação.

Assim, o Programa de Planejamento e Gestão Participativa dos Recursos Hídricos propõe o aperfeiçoamento destes instrumentos e ferramentas, que visam dar maior racionalidade às demandas e reduzir o desperdício, estimulando a utilização múltipla e eficiente da água, no sentido de promover maior disponibilidade hídrica e de minimizar os conflitos inerentes ao uso deste recurso tão escasso. De forma específica, pretende avançar nos processos de gestão participativa da água, integrando as escalas regionais e locais e os setores usuários sob a ótica Água-Energia-Alimento.

Público Alvo: População das sedes municipais, dos distritos e das localidades rurais, entidades governamentais e não governamentais, universidades, institutos de pesquisa e setores produtivos do Estado do Ceará.

Objetivo Específico

Título: 341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entregas

Título: DOCUMENTO PUBLICADO

Definição: Refere-se às informações dos boletins diários e semanais de previsão de tempo, boletim mensal de clima, prognóstico mensal de clima, calendário de chuvas, monitoramento anual dos espelhos d'água, boletim mensal de focos de calor e mapa mensal de monitoramento de secas, disponibilizados na página virtual da Funceme (www.funceme.br). Estas informações servem de subsídios para auxiliar na formulação do planejamento governamental, na definição de políticas e diretrizes de planejamento e gestão dos Recursos Hídricos, na definição de políticas de desenvolvimento rural e agrário, na implementação de ações de combate à degradação ambiental e na organização de atividades da defesa civil e a sociedade em geral.

Título: ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS

Definição: Consiste na realização de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas em meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente que contribuirão para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, dentre os quais se pode especificar: Plano de Gestão Proativa de Seca de Hidrossistemas; atualização das séries hidrológicas; modelagem hidrológica distribuída para fins de previsão hidrológica; diagnóstico territorial e governança da água em um contexto nexa água-energia-alimentos; estudos para monitoramento a partir do sensoriamento remoto e simulação da qualidade de água em reservatórios; e conhecimento da base física do estado, análises geoambientais e suas implicações para o setor produtivo.

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo II - Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Entregas		Metas Físicas e Financeiras										
		2024					2026 - 2027					Total*
Título	Unidade	Acum.	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	Sim	1.015	1.769.457,00	3.033	5.732.162,00	4.048	7.501.619,00				
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	Sim	7	16.246.213,00	17	17.307.652,00	24	33.553.865,00				

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Detalhamento dos Valores do Programa

Esfera	2024	2025	2026	2027	Total
FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL	33.812.577,00	24.026.604,00	24.006.604,00	23.996.606,00	105.842.391,00
DESPESAS CORRENTES	5.649.512,00	7.376.604,00	7.426.604,00	7.426.606,00	27.879.326,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.163.065,00	16.650.000,00	16.580.000,00	16.570.000,00	77.963.065,00
Total	33.812.577,00	24.026.604,00	24.006.604,00	23.996.606,00	105.842.391,00

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

Órgão Executor Financeiro	2024	2025	2026	2027	Total
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	15.796.907,00	16.330.000,00	16.330.000,00	16.330.000,00	64.786.907,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	18.015.670,00	7.696.604,00	7.676.604,00	7.666.606,00	41.055.484,00
Total	33.812.577,00	24.026.604,00	24.006.604,00	23.996.606,00	105.842.391,00

Obs: Valores orçamentários e extraorçamentários registrados em reais.

Eixo / Tema / Programa / Órgão Gestor / Órgão Executor	2024	2025	2026	2027	Total
Eixo					
3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO	18.015.670,00	7.696.604,00	7.676.604,00	7.666.606,00	41.055.484,00
Tema					
3.4 - RECURSOS HÍDRICOS	18.015.670,00	7.696.604,00	7.676.604,00	7.666.606,00	41.055.484,00
Programa					
341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	18.015.670,00	7.696.604,00	7.676.604,00	7.666.606,00	41.055.484,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	18.015.670,00	7.696.604,00	7.676.604,00	7.666.606,00	41.055.484,00

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega / Região

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema Estratégico

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega / Região	Meta				
	2024	2025	2026	2027	Total*
DOCUMENTO PUBLICADO (Unidade)					
GRANDE FORTALEZA	338	337	336	336	1.347
SERTÃO CENTRAL	338	337	336	336	1.347
ESTADO DO CEARÁ	339	338	338	339	1.354
TOTAL	1.015	1.012	1.010	1.011	4.048
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (Unidade)					
GRANDE FORTALEZA	1	1	1	1	4
SERTÃO CENTRAL	1	1	1	0	3
VALE DO JAGUARIBE	4	0	0	0	4
ESTADO DO CEARÁ	1	4	4	4	13
TOTAL	7	6	6	5	24

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.



Região / Diretriz Regional / Eixo / Tema / Programa / Objeto Específico

Região

03 - GRANDE FORTALEZA

Diretriz Regional

03.3.4.1 - Fortalecer a política de recursos hídricos com os municípios e sociedade civil.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega	Título	Unidade	Acum.	Meta				
				2024		2025-2027		Total*
				GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	GRANDE FORTALEZA	Outras Regiões	
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	Sim	338	677	1.009	2.024	1.347	2.701
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	Sim	1	6	3	14	4	20

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Diretriz Regional / Eixo / Tema / Programa / Objeto Específico

Região

09 - SERTÃO CENTRAL

Diretriz Regional

09.3.4.6 - Fortalecer a política estadual de recursos hídricos na região.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objeto Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega	Título	Unidade	Acum.	Meta					Total*
				2024		2025-2027		Outras Regiões	
				SERTÃO CENTRAL	Outras Regiões	SERTÃO CENTRAL	SERTÃO CENTRAL		
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	Sim	338	677	1.009	1.347	2.024	2.701	
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	Sim	1	6	2	3	15	21	

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Região / Diretriz Regional / Eixo / Tema / Programa / Objeto Específico

Região

14 - VALE DO JAGUARIBE

Diretriz Regional

14.3.4.3 - Fortalecer os comitês de bacias, priorizando e executando as demandas encaminhadas ao sistema de recursos hídricos.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega	Título	Unidade	Acum.	Meta				
				2024		2025-2027		Total*
				VALE DO JAGUARIBE	Outras Regiões	VALE DO JAGUARIBE	Outras Regiões	
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	Sim	4	3	0	17	4	20

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Anexo V - Alinhamento com as Diretrizes Regionais

Região / Diretriz Regional / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico

Tema Transversal / Resultado / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema Transversal

Resultado

Eixo

-

Tema

-

Programa

-

Objetivo Específico

-

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

6 - Água Potável e Saneamento

Meta do ODS

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Meta do ODS

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

12 - Consumo e Produção Responsáveis

Meta do ODS

12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	SIM	1.015,00	1.012,00	1.010,00	1.011,00	4.048,00
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Meta do ODS

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	SIM	1.015,00	1.012,00	1.010,00	1.011,00	4.048,00
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.



Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Meta do ODS / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega



Área de Resultado / Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Área de Resultado

1 - Valor para a Sociedade

Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo

1.05 - Sustentabilidade ambiental com resiliência e respeito às gerações futuras

Impulsionar o desenvolvimento ambiental, a gestão da biodiversidade e a ampliação da capacidade de convivência com as secas, posicionando o Estado como referência na recuperação de áreas degradadas.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	SIM	1.015,00	1.012,00	1.010,00	1.011,00	4.048,00
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.

Área de Resultado / Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Área de Resultado

2 - Cadeias Produtivas

Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo

2.06 - Segurança hídrica, uso eficiente e racional da água e resiliência face às irregularidades pluviiais e mudanças climáticas

Elevar ao grau de excelência a gestão de recursos hídricos (uso, reuso e reaproveitamento econômico e racional da água) do Ceará e mitigação dos impactos das mudanças climáticas no território do semiárido.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
DOCUMENTO PUBLICADO	Unidade	SIM	1.015,00	1.012,00	1.010,00	1.011,00	4.048,00
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.



Área de Resultado / Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Área de Resultado

5 - Governança

Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo

5.03 - Institucionalização da cultura de governança compartilhada e de gestão orientada para resultados

Governar com a sociedade, em uma perspectiva de longo prazo e voltada para resultados, por meio da cultura de pertencimento, cooperação, regionalização, transparência, corresponsabilidade, planejamento e controle social, de modo republicano e democrático, a partir da promoção da governança compartilhada de forma ética, inovadora e disruptiva com o engajamento de toda a sociedade cearense, comprometida e responsabilizada com a formulação, implantação e avaliação das políticas públicas.

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo Específico

341.2 - Subsidiar o processo de tomada de decisão e políticas públicas baseadas em evidências, nos setores de Recursos Hídricos, agricultura e meio ambiente.

Entrega			Meta				
Título	Unidade	Acumulativa	2024	2025	2026	2027	Total*
ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	Unidade	SIM	7,00	6,00	6,00	5,00	24,00

* No caso de entregas não acumulativas, o valor total refere-se ao maior valor registrado nos anos de vigência do PPA.